

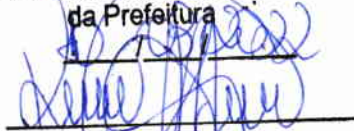
Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado no mural
da Prefeitura



DECRETO Nº 3.310 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 2.776 de 10/03/2022:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.1.058.000	Aquisição de Trator, Implementos e Veículos - SEAB		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	180.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	917	600.000,00
TOTAL GERAL			780.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)**, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	000	180.000,00
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	917	600.000,00
TOTAL GERAL		780.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmealeiro-PR, 10 de março de 2022.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO